

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010-PGJ

Processo nº

142/2010-PGJ

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF n.º: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.mp.rn.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter a UNIDADE DE LICITAÇÃO por meio do fax (0xx84) 3232-4557.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Natal/RN, 19 de março de 2010.

JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN



**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Procuradoria Geral de Justiça**

**EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2010-PGJ**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no **CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04**, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, através de seu Pregoeiro, designado através da **PORTARIA N.º 2.909/2009**, de 05 de outubro de 2009, publicada no D.O.E. n.º 12.064, edição de 06 de outubro de 2009, comunica aos interessados que realizará, nos horários e datas abaixo discriminados, na Sala da Unidade de Licitação, situada no pavimento térreo deste Órgão Ministerial, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2010-PGJ**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte: n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003; n.º 17.145/2003, de 16 de outubro de 2003; n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007; e n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009; e subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e pelas condições constantes neste Edital.

FASE	HORÁRIO	DATA
Início do acolhimento das propostas	9h	29/03/10
Abertura das propostas	8h30min	06/04/10
Sessão Pública (início da disputa de preços)	9h	06/04/10

Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência.

Anexo II	Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).
Anexo III	Modelo de apresentação de Proposta de Preços
Anexo IV	Modelo de Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro [(coordenador), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços: www.bb.com.br, em "sala de negócios" ou no www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada exclusivamente através do site **licitacoes-e**, campo "mensagens", ou e-mail **pgj-cpl@rn.gov.br**, no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota nos seguintes endereços eletrônicos: www.mp.rn.gov.br, opção "Licitações"; e, www.licitacoes-e.com.br; nestas condições cabe aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

2.5 – O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e estejam devidamente credenciadas perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no País, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça/RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 – Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

3.5 – Não poderão participar deste Pregão empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O licitante deverá credenciar-se, antes da data da realização do pregão, junto às agências do Banco do Brasil S/A.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados

e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Procuradoria Geral de Justiça responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7 – Após a obtenção da chave de identificação e da senha estes terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no www.licitacoes-e.com.br, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá ser registrada no sistema eletrônico, de acordo com as seguintes condições:

5.1.1 - Os preços propostos serão registrados indicando o **VALOR GLOBAL DO ITEM**, já inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 - A licitante deverá consignar no sistema eletrônico os valores em moeda corrente nacional, e indicar também o **FABRICANTE/MARCA/MODELO DOS ARMÁRIOS** ofertados.

5.1.3 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o valor global é utilizado pelo sistema eletrônico, sendo o valor unitário utilizado apenas para validação do valor total quando da apresentação da proposta escrita.

5.2 – A simples participação no certame **IMPLICA EM:**

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;
- b) Que a proposta terá validade de **60 (SESSENTA)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

- c) Apresentação do preço, abrangendo todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas administrativas), bem como os descontos porventura concedidos;
- d) Compromisso da licitante de **ENTREGAR OS ARMÁRIOS COTADOS NA SEDE DO GALPÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO situado à Rua Eusébio da Rocha nº 2560, Cidade da Esperança, Natal/RN**, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso;
- e) Prazo para entrega de no **MÁXIMO 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir data de entrega da Ordem de Compra;
- f) Prazo de **GARANTIA DOS ARMÁRIOS** é de no mínimo **24 (VINTE E QUATRO MESES)** conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), tendo início no momento do recebimento definitivo dos bens pela Procuradoria Geral de Justiça/RN, se prazos maiores não forem especificados pelo licitante;

5.3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão **CONSTAR**:

- a) Identificação da empresa, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (email).
- b) Descrição clara do objeto cotado, com indicação de **QUANTIDADE, MARCA, FABRICANTE e MODELO**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência.
- c) Indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo.
- d) **VALOR UNITÁRIO** (R\$), valor total bruto da proposta (R\$), **VALOR TOTAL DO ICMS** (R\$), **ALÍQUOTA DO ICMS** interna vigente no Estado de origem (%) e o **PREÇO TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA** (R\$), consoante modelo proposto no Anexo III - Modelo de apresentação de Proposta de Preços e de acordo com o Art. 1º da Lei n.º 8.966, de 21 de junho de 2007.

5.6 - Na hipótese de divergência entre preço unitário e total, o Pregoeiro adotará o preço unitário expresso em algarismo para fins de apuração do real valor da proposta.

5.7 - A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

5.8 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para o fax **(84) 3232-4557** ou e-mail **pgj-cpl@rn.gov.br**, proposta de preços ajustada ao menor lance, bem como os documentos de habilitação constantes da Cláusula Décima, no prazo máximo de **1h30min (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro.

5.9 - Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para recebimento das mesmas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até à data e horário marcados para recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.6 – A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.7 - Em caso de dúvidas relativas ao sistema “LICITAÇÕES-E”, do Banco do Brasil S/A, as interessadas devem entrar em contato com a Central de Atendimento do Banco do Brasil S/A pelo telefone **3003-0500**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- b) Apresentarem, após a fase de lances ou negociação, **VALOR UNITÁRIO SUPERIOR AO INDICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**.
- c) Que não apresentar, no prazo do **ITEM 5.8** deste Edital, a proposta de preço ajustada ao lance.

8.3 – A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – Iniciada a Sessão Pública (início da disputa de preços) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS**, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (DEZ) MINUTOS**, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.11 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até **5% (CINCO POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (CINCO) MINUTOS** controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, aten-

- didadas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição no **ITEM 9.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.12 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.14 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do menor lance para o envio de sua proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.15 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação, consoante discriminado no Anexo I.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital de Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.17 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.18 – O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGJ/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.19 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

9.20 – Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.21 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e aprovação da amostra, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessário à apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar **1 (UM)**, ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.

10.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

10.2 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.3 – A proposta original (proposta final), os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação do Pregoeiro, a Unidade de Licitação, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessôa Neto, 97, Candelária, CEP:59065-555, Natal/RN.

10.4 - Deverá ser encaminhada, acompanhando os documentos descritos no item anterior, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização da Ata de Registro de Preços/Assinatura do Contrato:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **PROCURAÇÃO** passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para assinar contratos em nome da proponente;
- e) Cópia autenticada por cartório ou servidor da CPL de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10.6 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos **NOS ITENS 10.1.1, 10.1.3 E 10.1.4** desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

10.7 – Após a consulta no SICAF será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

10.8 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação imediata, via fax, dos documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

10.9 – A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, certificada pelo Pregoeiro os respectivos documentos e anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

10.10 – No caso de impossibilidade de acesso à Internet, no momento da verificação da habilitação, os licitantes serão intimados da nova data e horário do seu prosseguimento.

10.11 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com

irregularidades, serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no **ITEM 10.8**.

10.12 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PGJ/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.15 – As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10.16 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 - Até **2 (DOIS) DIAS** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

11.3 - Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.mp.rn.gov.br, opção "Licitações"; e

www.licitacoes-e.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24h (VINTE E QUATRO)** horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao licitante vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça ou Excelentíssima Doutora Procuradora Geral de Justiça Adjunta, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça ou Excelentíssima Doutora Procuradora Geral

de Justiça Adjunta adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços, constituída através da **POR-TARIA N.º 2.910/2009**, de 05 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) n.º 12.064, edição de 06 de outubro de 2009, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 - A Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços da Procuradoria Geral de Justiça/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 - O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradora Geral de Justiça/RN.

14.4 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.

14.5 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

14.6 - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.7 - Ata de Registro de Preços terá **VALIDADE DE 12 (DOZE)** meses, contada da assinatura.

14.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação do serviço em igualdade de condições.

14.9 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

14.10 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- h) For impedido de licitar e contratar com a Administração no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.11 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

14.12 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTRATO

15.1 - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, a Procuradoria Geral de Justiça/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante

vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral de Justiça/RN.

15.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

15.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto nos incisos XV e XVI do Artigo 11, do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003.

15.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Procuradoria Geral de Justiça/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Procuradoria Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS

17.1 – Os armários deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

17.2- A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, no horário das 7h 30min às 14h 30min, de segunda a sexta-feira.

17.3 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

17.4 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

17.5 – Após a entrega dos armários pela licitante vencedora a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no **PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

17.6 – No caso de constatada divergência entre os armários entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa, por armários que estejam de acordo com a proposta de preço e termo de referência.

17.7 - Caso a licitante vencedora não entregue os armários nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Departamento de Material e Patrimônio da PGJ/RN comunicar, de imediato, ao Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta para as providências cabíveis.

17.8 – O licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço deverá encaminhar, quando convocado, amostra(s) do material para análise no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS** contados a partir da notificação do(a) Pregoeiro(a).

17.9 – A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) para sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555.

17.10 – O prazo estabelecido no **item 17.8** para apresentação da(s) amostra(s) é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo.

17.11 – A(s) amostra(s) do(s) item(ns) será(ão) analisada(s) pelo Departamento de Material e Patrimônio que emitirá o relatório, informando a aceitação ou recusa da(s) mesma(s).

17.12 – A(s) amostra(s) aprovada(s) permanecerá(ão) em poder da Administração, até a primeira compra realizada por este Órgão ao licitante vencedor, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

17.13 – A(s) amostra(s) recusada(s) deverá(ão) ser retirada(s) pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na sede da Procuradoria Geral de Justiça/RN, após julgamento da amostra.

17.14 – Será rejeitada a(s) amostra(s) que apresentar(em) divergência(s) em relação às especificações do Anexo I – Termo de Referência.

17.15 – Caso a(s) amostra(s) da autora da melhor proposta seja reprovada ou não seja entregue no prazo estabelecido, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Ministério Público do RN para o **EXERCÍCIO DE 2010**, conforme descrito abaixo:

Órgão	14 – Procuradoria Geral de Justiça
Unidade	131 – Fundo de Reparelhamento do MP
Função	03 – Essencial à Justiça
Sub-Função	091- Defesa da Ordem Jurídica
Programa	1401 – Modernização da Estrutura da PGJ
Projeto	11720 – Estruturação Funcional, Reap. Admin. E Melhoria das Instalações das Sedes do MP-RN
Fontes	100 – Recursos Ordinários 150 – Recursos Diretamente Arrecadados
N. da Despesa	4490.52 – Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PGJ/RN, comprovando o recebimento dos armários.

19.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

19.3 - A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

19.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Procuradoria Geral de Justiça/RN, pelo prazo de até **5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- c) Não retirar a ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato.
- d) Apresentar documentação falsa.
- e) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- f) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- g) Não manter a proposta.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Artigo 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

20.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do armário não fornecido ou não atendido nos termos da garantia descrito no **ITEM 06** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

20.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Procuradoria Geral de Justiça/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria Geral de Justiça/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.

- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do equipamento não fornecido ou não atendido nos termos da garantia descrito no **ITEM 06** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

20.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 20.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

20.7 - Ocorrendo à inexecução de que trata o **ITEM 20.5**, reserva-se a Procuradoria Geral de Justiça/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador Geral de Justiça, para as providências cabíveis.

20.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

20.9 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça ou da Procuradora Geral de Justiça Adjunta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A critério do Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

21.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o início da sessão do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.5 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.6 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

21.7 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.8 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o funcionamento do Setor de Protocolo deste Órgão, no horário das 7h 30min às 18h, de segunda a sexta-feira.

21.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

21.10 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio de ofício ou pelo fone/fax 3232-4557, no horário das 7h 30min às 18h, de segunda a sexta-feira.

21.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte: n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003; n.º 17.145/2003, de 16 de outubro de 2003; n.º 20.103, de 19 de outubro de 2007; e n.º 21.008, de 12 de janeiro de 2009; e subsidiariamente, as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 19 de março de 2010.

JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010 – PGJ/RN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de armário de aço, através do registro de preços, destinados a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, durante o período de 12 meses.

2.0 - DO TERMO

2.1 - Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Material e Patrimônio. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento, através do telefone (84) 3232 7144 ou 8839-8089.

3.0 - DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Compra, na sede da Galpão do Ministério Público situada à Rua Eusébio da Rocha nº 2560 – Cidade da Esperança – Natal/RN (Ponto de Referência: Rua da Petrobras) – tel: (84) 3205 2607.

4.0 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R\$)
1	ARMÁRIO EM AÇO com as seguinte especificações: Armário de aço confeccionado em chapa de aço nº 24 com reforço nas duas portas e nas 04 prateleiras, medindo 2,00 x 0,90 x 0,40m, com maçaneta e fechadura, pintado com antiferruginoso, na cor ovo, epóxi a pó.	120	Unid.	R\$ 513,00

5.0 – DAS AMOSTRAS

5.1 - O licitante vencedor se obriga a encaminhar as amostras devidamente montadas para análise no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a);

5.2 - O prazo estabelecido no item 5.1 para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo;

5.3 - A amostra será analisada pelo Departamento de Material e Patrimônio que informará a aceitação ou recusa dos mesmos;

5.4 - A amostra aprovada permanecerá em poder da Administração, até a primeira compra realizada por este Órgão ao licitante vencedor.

5.5 - A amostra recusada deverá ser retirada pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, após recebimento de notificação.

6 – DA GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia do armário não poderá ser inferior a 24(vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo da PGJ/RN.

6.2 - Todos os materiais fornecidos que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverão ser feitas suas substituições, sem custo adicionais, **no prazo máximo de cinco dias corridos**, após a comunicação deste Órgão à empresa fornecedora do produto.

Natal/RN, 19 de março de 2010.

ALEXSANDRO CÂMARA DA COSTA
Chefe do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010 – PGJ/RN
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHO DE MENOR

(nome da empresa) _____,
inscrito(a) no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF
nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela **Lei nº 9.854**,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010 – PGJ/RN
ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)

Valor total bruto da proposta (R\$)	
Valor total do ICMS (R\$)	
Alíquota do ICMS interna vigente no Estado de origem (%)	
Preço total líquido da proposta (R\$)	

OBS₁: O preço total líquido da proposta será obtido mediante a diferença entre o valor total bruto da proposta e o valor total do ICMS incidente sobre a mercadoria.

OBS₂: A alíquota do imposto será a vigente no Estado de origem, conforme dispõe o § 2º do Art. 1º da Lei Estadual n.º 8.966 de 21 de junho de 2007.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010 – PGJ/RN
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos ** dias do mês de ***** do ano de *****, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 – Candelária - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DOUTORA MILDRED MEDEIROS DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.358.254-53, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Resolução n.º 038/2005 – PGJ, de 25 de maio de 2005; conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 002/2010 – PGJ**, homologado em ** de ***** de *****, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:				
CNPJ:		TEL:		
ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG:			CPF:	
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2010 – PGJ** e de acordo com as requisições do Departamento de Material e Patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Procurador-Geral de Justiça.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PGJ/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 002/2010 – PGJ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2010 – PGJ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no Pregão Eletrônico n.º 002/2010 – PGJ, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – Os armários deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2- A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira (das 8 às 18h) e na sexta-feira (das 7 às 13h).

5.3 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 – Após a entrega dos armários pela contratada a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no **PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 – No caso de constatada divergência entre os armários entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a contratada deverá substituir os mesmos em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa, por armários que estejam de acordo com a proposta de preço e termo de referência.

5.6 - Caso a contratada não entregue os armários nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o Chefe do Departamento de Material e Patrimônio da PGJ/RN comunicar, de imediato, ao Procurador Geral de Justiça ou Procuradora Geral de Justiça Adjunta para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PGJ/RN, comprovando o recebimento dos armários.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A PGJ/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2010 – PGJ e seus anexos, e as propostas das empresas:....., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 038/2005 – PGJ, de 25 de maio de 2005; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Procuradora Geral de Justiça Adjunta

Empresa Registrada

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010 – PGJ/RN
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2010-PGJ PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA
....., NA FORMA AJUSTADA.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DR^a MILDRED MEDEIROS DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 261.358.254-53, portadora da cédula de identidade nº 282.708 SSP/RN, residente e domiciliada em Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à Rua, nº XXXX,,/XX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, neste ato representada pelo **SR.**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente contrato tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de armários de aço, nas condições estabelecidas para o item vencido, conforme disposto no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2010-PGJ/RN e Ata de Registro de Preços nº XXX/2010-PGJ/RN, detalhado em anexo único a este instrumento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – Este contrato tem amparo legal na Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2010 – PGJ/RN, processo nº 142/2010-PGJ, de 20/01/2010, homologada em XX/XX/2010, publicada no Diário Oficial nº XX.XXX, edição de XX/XX/2010.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo:

ÓRGÃO: 14 – Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 – Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público; ORÇAMENTÁRIA: 03 – Essencial à Justiça, 091 – Defesa da Ordem Jurídica, 1401 – Modernização de Estrutura da Procuradoria Geral de Justiça; PROJETO: 11720 – Estruturação Funcional, Reap. Admin. e Melhoria das Instalações das Sedes do MP-RN; FONTES: 100 – Recursos Ordinários e 150 – Recursos Diretamente Arrecadados; NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 – O valor do contrato é de R\$ X.XXX,XX (.....) referente ao item 01 resultante da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2010 – PGJ/RN.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O contrato tem vigência no período de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, havendo interesse da **CONTRATANTE**, mediante a celebração de termo de aditamento.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 – Os armários deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

6.2 – A entrega do material deverá ser efetuado no horário de expediente da **CONTRATANTE**, de segunda a quinta-feira (das 8 às 18h) e na sexta-feira (das 07 às 13h).

6.3 - As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

6.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

6.5 – Após a entrega dos armários, a **CONTRATANTE**, através da Comissão de Recebimento de Materiais, procederá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à verificação quanto às especificações constantes no

Anexo I do Edital de Licitação (Termo de Referência) e proposta de preço, recebendo, destarte, definitivamente o objeto contratual.

6.6 – No caso de constatada divergência entre os armários entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Licitação, a **CONTRATADA** deverá proceder sua substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, por outros que estejam de acordo com o Edital de Licitação (Termo de Referência) e proposta de preços.

6.7 – Caso a **CONTRATADA** não entregue os armários nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Anexo I (Termo de Referência), deverá o chefe do Departamento de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE** comunicar, de imediato, ao Procurador Geral de Justiça ou à Procuradora Geral de Justiça Adjunta para as providências cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

7.1 – O prazo de garantia dos armários não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo da PGJ/RN.

7.2 – Todos os materiais fornecidos que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeça a sua regular utilização enquanto estiverem na garantia, deverão ser feitas suas substituições, sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação da **CONTRATANTE** à empresa fornecedora do produto.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data em que for apresentada Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, comprovando, destarte, o recebimento dos armários.

8.2 – A **CONTRATANTE** não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

8.3 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.4 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de regularidade do FGTS – CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito – INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado),

e quanto à Dívida Ativa do Estado (para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte).

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 – DA CONTRATADA:

9.1.1 – Fornecer o objeto contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, de acordo com o estabelecido na proposta, dentro dos padrões de qualidade aceitos, no Galpão do Ministério Público localizado à Rua Eusébio da Rocha, nº 2560, Cidade da Esperança, Natal/RN, pelo valor proposto ou lance que a tenha consagrado vencedora do certame.

9.1.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.

9.1.3 – Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

9.1.4 – Cumprir fielmente todas as solicitações constantes na Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2010-PGJ da qual este instrumento foi originado.

9.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

9.2 – DA CONTRATANTE:

9.2.1 – Solicitar, através de ordem de compra, os produtos que se façam necessários, de acordo com o especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2010-PGJ.

9.2.2 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

9.2.3 – Instituir como gestor do contrato o chefe do Departamento de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE** com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento.

10 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

10.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial,

em conformidade com o artigo 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei, e, quando a **CONTRATADA**:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto contratual;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, oriundo do Edital de Licitação Pregão Eletrônico - 002/2010-PGJ e das demais penalidades legais, a **CONTRATANTE** que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não fornecido ou não atendido nos termos da garantia descrita na cláusula sétima deste instrumento.

11.3 - As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido ou não atendido nos termos da garantia descrito na cláusula sétima deste instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de optar pela oferta mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Procurador Geral de Justiça para as providências cabíveis.

11.7 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.8 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Procurador Geral de Justiça ou do Procurador Geral de Justiça Adjunto.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1 – Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2010-PGJ/RN, cuja realização decorre de autorização do Procurador Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, constante no processo nº 142/2010-PGJ.

12.2 – São partes integrantes deste contrato o Edital da Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2010-PGJ/RN e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES:

13.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 – A **CONTRATANTE** providenciará, às suas expensas, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, ** de ***** de 200**.

MILDRED MEDEIROS DE LUCENA
Procuradora Geral de Justiça Adjunta

.....
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº XXX/2010-PGJ PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS DE AÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.

ITEM Nº	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Total em (R\$)
1	ARMÁRIO EM AÇO com as seguintes especificações: Armário de aço confeccionado em chapa de aço nº 24 com reforço nas duas portas e nas 04 prateleiras, medindo 2,00x0,90x0,40, com maçaneta e fechadura, pintado com antiferruginoso, na cor ovo, epóxi a pó	Unid	120	X.XXX,X X

MILDRED MEDEIROS DE LUCENA
 Procuradora Geral de Justiça Adjunta

.....
 Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
 CPF:

2) _____
 CPF: